



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REGIONAL CATALÃO
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA



Edital CCOM Nº 01/2017 de 24 de janeiro de 2017.

EDITAL DE ABERTURA DO RECADASTRAMENTO AO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERMANÊNCIA NA UFG, PROJETOS DE ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, PERMANÊNCIA E MORADIA.

O Diretor em Exercício da Regional Catalão e a Coordenação de Assuntos da Comunidade Universitária – CCOM no uso de suas atribuições legais tornam público o uso do presente Edital de recadastramento para estudantes inseridos no Programa de Assistência Social de Permanência na Regional Catalão/UFG, conforme disciplinado no Decreto 7.234/2010.

1. Do Objeto:

1.1. O presente Edital tem por objeto tornar público o recadastramento dos/as estudantes, inseridos no Programa de Assistência Social de Permanência na Regional Catalão/UFG, conforme o (Anexo 11):

- a) Projeto Bolsa Permanência/UFG;
- b) Projeto Alimentação Complementar;
- c) Projeto Moradia.

1.1.1. Os/as Estudantes contemplados/as com o Projeto Alimentação/RU estão dispensados de realizar este recadastramento.

2. Da Inscrição e dos prazos:

- a) Período para entrega da documentação: de 27/01/2017 a 13/02/2017;
- b) Publicação do resultado preliminar: 06/03/2017;
- c) Prazo de solicitação de recurso(s): de 09 a 10/03/2017;
- d) Publicação do(s) recurso(s) e do resultado final: 20/03/2017;

Avenida: Dr. Lamartine Pinto de Avelar, 1120 – Setor Universitário - Catalão – Goiás – CEP: 75.704-020
Bloco Administrativo – 2º piso – sala 101 - Fone/fax: 64-3441-5300 – 64-3441-5333 –
Serviço Social: 64 – 3441-5321 - e-mail: assistenciaestudantil.ufg@gmail.com

2.1 O não atendimento aos prazos descritos no item 2 incorrerá no desligamento dos/as estudantes inseridos nos projetos vinculados ao Programa de Assistência Social de Permanência na UFG, salvo os casos formalmente justificados, que serão avaliados pelo Serviço Social.

2.2. Para o recadastramento os/as estudantes deverão preencher a ficha, on-line, de estudo da Realidade Social, disponibilizada no endereço eletrônico <https://ccom.catalao.ufg.br/>

2.3. Após o preenchimento da Ficha de Estudo da Realidade Social on-line, o/a estudante deverá imprimir a ficha e entregá-la, junto com a documentação comprobatória, em envelope A4 lacrado, na Secretaria da Coordenação de Assuntos da Comunidade Universitária – CCOM, situada no Prédio do Bloco Administrativo, Sala 101. Horário de Atendimento: 8h às 11h30min e das 14h às 16h30min.
Telefones: (64) 3441-5333 e (64) 3441 5321

3. Recurso(s) (Anexo 08)

Para a interposição, o recurso deverá ser fundamentado e entregue, em envelope lacrado, constando o nome completo e a matrícula do/a estudante na parte externa, nos locais e horários indicados no item 2.3.

4. Dos Documentos: (fotocópia)

- a) RG(frente e verso) e CPF de todos os membros do grupo familiar, ainda que não residam na mesma casa. Para os que não possuírem o RG, deverá ser apresentada a certidão de nascimento;
- b) Certidão de casamento ou documento que comprove a união estável do/a estudante e/ou de seus pais com firma reconhecida em cartório das assinaturas, se for o caso;
- c) Em se tratando de estudante e/ou pais divorciados, apresentar o termo de audiência ou a certidão de casamento com a averbação de divórcio; e em caso de união estável, o documento que comprove a separação com firma reconhecida em cartório das assinaturas;
- d) Termo de Guarda, Tutela ou Curatela do membro do grupo familiar que esteja nesta situação ou declaração que comprove com firma reconhecida em cartório das assinaturas;
- e) Certidão de óbito dos membros do grupo familiar que proviam o orçamento, se for o caso;

- f) contas atualizadas, frente e verso, das despesas com energia elétrica, água, telefone, internet, condomínio, IPVA, plano de saúde, entre outras. (Caso o estudante não resida com sua família, deverá apresentar cópias das contas citadas das duas residências);
- g) comprovante atualizado de renda própria (contracheque, pró labore, recibo de pagamento de serviços prestados) de todos os membros da família que trabalham, mesmo que o estudante não resida mais com o grupo familiar. Se for profissional liberal/trabalhador informal (camelô, lavrador, vendedor autônomo, etc.) - apresentar declaração do que faz e quanto recebe aproximadamente por mês, com firma reconhecida em cartório das assinaturas, conforme o (Anexo 01) e se contribuir com o INSS, apresentar o comprovante da última contribuição (carnê atualizado). Em se tratando de Aposentado, pensionista, beneficiário de auxílio doença e do auxílio reclusão, apresentar o comprovante de recibo do INSS e/ou de previdência privada, se for o caso. No caso de estágio remunerado, apresentar o recibo, contrato ou uma declaração da instituição, devidamente assinada, constando o período de duração e o valor da remuneração. O estudante bolsista (graduação, monitor, pesquisa e extensão) deverá apresentar o comprovante de recibo informando o valor da bolsa;
- h) extratos bancários dos 03 últimos meses (constando a movimentação integral do mês) de todos os membros do grupo familiar que possuírem conta corrente e/ou conta poupança, os que não possuírem deverão apresentar a declaração do (Anexo 09);
- i) comprovante atualizado de pagamento ou recebimento de aluguel e do contrato de locação, se for o caso. Em se tratando de estudante que divide o aluguel com outras pessoas, que não são do seu grupo familiar, apresentar declaração da divisão de aluguel, constando a assinatura e o número do documento de todos os moradores do imóvel, com firma reconhecida em cartório da assinatura do/a declarante, conforme (Anexo 02). Caso o estudante resida em imóvel cedido, apresentar declaração do cedente com as cópias das despesas, se houver, conforme (Anexo 03);
- j) comprovante atualizado de prestação da casa própria, no caso de imóvel financiado;
- k) declaração do imposto de renda de pessoa física de 2016 referente ao exercício de 2015 e da respectiva notificação de restituição, quando houver, do estudante e de todos os membros do grupo familiar, se declarar, (caso não declare, apresentar cópia de que não consta o nome com o CPF na base de dados da Receita Federal, retirada no site www.receita.fazenda.gov.br) e a declaração de imposto de renda pessoa jurídica (empresário, produtor rural, etc.), se for o caso;

- l) contrato de locação ou arrendamento de bens móveis ou imóveis devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 03(três) últimos comprovantes de recebimento;
- m) comprovante atualizado de pensão alimentícia, se os pais e/ou o estudante receberem ou pagarem pensão (Recibo e o documento da decisão judicial, se for o caso, ou a declaração do pagador com firma reconhecida em cartório da assinatura);
- n) comprovante da situação de desemprego de todos os membros do grupo familiar, a partir de 14 anos de idade (menor aprendiz), se for o caso, (carteira de trabalho e previdência Social - CTPS: cópia das páginas que contêm a foto do trabalhador, a qualificação civil, o último contrato de trabalho e a página subsequente; aviso-prévio; comprovante de recebimento de seguro desemprego e do documento que informe o número de parcelas; ou outro documento que comprove a situação de desemprego, com firma reconhecida em cartório da assinatura, conforme o (Anexo 04). A declaração de Desemprego/Não possuir Renda não dispensa a apresentação das cópias da carteira de trabalho e previdência social. Caso o/a estudante ou o membro do grupo familiar não tenha a CTPS, apresentar a declaração com firma reconhecida em cartório da assinatura, conforme o (Anexo 05);
- o) estudante oriundo de áreas rurais (chácaras, assentamentos, fazendas e etc.), cópia da escritura ou termo de uso emitido pelo do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA constando a área; caso o/a estudante e sua família sejam beneficiários do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf, apresentar a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP;
- p) em caso de doença grave, apresentar relatório médico e comprovante de despesas relativas à situação de doenças do/a estudante e/ou de membros da família;
- q) estudante ou membros do grupo familiar com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, apresentar relatório médico e/ou do psicoterapeuta, e o comprovante de despesas, se for o caso;
- r) histórico escolar do/a estudante. O/a estudante que cursou o ensino médio em escola particular na condição de bolsista deverá ainda apresentar a declaração que conste o valor da mensalidade e o valor da bolsa (parcial/integral). A declaração deverá estar carimbada e assinada pela instituição de ensino. Caso na família haja algum membro estudando na educação básica ou superior, apresentar o comprovante de matrícula de 2017, e se estudar em escola particular, na condição de bolsista, deverá apresentar a declaração referenciada;
- s) O/a estudante e os demais membros do grupo familiar deverão apresentar declaração de que possuem veículo automotor e o IPVA de 2016, se for o caso, conforme o (Anexo 10);

- t) recibo do último pagamento dos Programas Sociais em nível municipal, estadual e/ou federal;
- u) termo de Identificação e Responsabilidade preenchido e assinado, disponível no (Anexo 06);
- v) comprovante de matrícula 2016/2 extraído do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA;
- w) cópia do extrato acadêmico extraído do SIGAA.

4.1. O/a estudante que se declarar independente também terá de apresentar os documentos e as informações relativas à sua família.

4.2. Caso o/a estudante ou membro do grupo familiar tenha tido a CTPS perdida ou roubada, apresentar cópia do boletim de ocorrência constando o fato ou a declaração do Anexo 05.

4.3. Para elucidar eventuais dúvidas sobre as informações prestadas no cadastro do estudante (Estudo da Realidade Social), o Assistente Social poderá solicitar, a qualquer momento, documentação complementar.

5. Das condições exigidas para o Recadastramento nos projetos:

5.1. Estar com matrícula e frequência regulares.

5.2. Apresentar no ato da inscrição cópia da documentação exigida para análise do perfil socioeconômico, político e cultural.

5.3. O/a profissional de Serviço Social poderá convocar o/a estudante ou membro(s) do grupo familiar para entrevista(s) social(is), realizar visita(s) domiciliar(es) e/ou contato(s) telefônico(s) ou por e-mail(s), a fim de esclarecimento(s) da análise socioeconômica.

5.3.1. O não comparecimento à entrevista Social implicará no indeferimento do recadastramento do/a estudante.

5.3.2. A(s) visita(s) domiciliar(es) e os contato(s) telefônico(s) não será(ão) previamente agendado(s) e poderá(ão) ser realizado(s) a qualquer momento, quando se fizer(em) necessário(s).

5.4. O/a estudante deverá acompanhar as publicações, os resultados e as convocações, pela internet no sítio eletrônico <https://ccom.catalao.ufg.br/>

5.5. As listas com o resultado preliminar, o julgamento dos recursos, e o resultado final serão publicadas em ordem alfabética, com o número da matrícula, o curso dos/as estudantes e a informação de “deferimento” ou “indeferimento”, com o(s) respectivo(s) motivo(s) em caso de indeferimento.

6. Da continuidade, da suspensão e do desligamento no Programa de Permanência na UFG:

6.1. A realidade socioeconômica e acadêmica do/a estudante será acompanhada pelo Serviço Social da CCOM, devendo o/a estudante fazer a atualização das informações em caso de alterações da sua realidade socioeconômica.

6.2. Garantida a ampla defesa e o contraditório, o estudante será suspenso ou desligado do Programa de Assistência Social de Permanência na UFG nas seguintes condições:

- a) conclusão do curso de graduação;
- b) trancamento de matrícula;
- c) desistência/abandono do curso;
- d) transferência no âmbito da UFG;
- e) mudança de curso;
- f) desempenho acadêmico insuficiente;
- g) prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, conforme disciplinado pela própria instituição;
- h) infringência das leis e normas vigentes tais como Estatuto e o Regimento da UFG;
- i) não entrega mensal dos recibos de pagamento de aluguel e atualização do contrato de aluguel (para os estudantes do Projeto Moradia).

6.3. O desempenho acadêmico satisfatório é a contrapartida exigida aos estudantes inseridos no Programa de Assistência Social de Permanência na UFG. O estudante que apresentar desempenho acadêmico insuficiente será convocado a comparecer ao Serviço Social da CCOM para uma entrevista social em que deverá justificar, por escrito, o(s) motivo(s) da insuficiência no desempenho, que será(o) submetido(s) à avaliação quanto a sua permanência no Projeto.

6.3.1. O não comparecimento para a realização da entrevista social, implicará na suspensão do pagamento do benefício por 01(um) mês. Caso o estudante não compareça neste período será desligado do Projeto.

6.4. Nos casos, devidamente comprovados, de afastamento legal da Regional Catalão/UFG (Intercâmbio, Mobilidade, Estágios, entre outros) o/a estudante será desligado/a do Projeto.

6.4.1. O/a estudante deverá comunicar por escrito o seu afastamento ao Serviço Social da CCOM, visando assegurar o seu reingresso, mediante nova avaliação socioeconômica e disponibilidade orçamentária.

6.5. Quando do desligamento dos Projetos do Programa de Assistência Social de Permanência, o/a estudante deverá assinar o Termo de Desligamento (Anexo 07) na Secretaria da CCOM.

7. Das disposições gerais

7.1. Em hipótese alguma será aceita a inscrição de estudantes com documentação incompleta.

7.2. Todas as informações fornecidas pelo/a estudante deverão ser comprovadas.

7.3. O/a estudante será desligado do Programa de Assistência Social de Permanência na UFG se for comprovada a omissão de dados, fraude e inveracidade nas informações por ele/ela prestadas, tendo que devolver os valores dos projetos recebidos indevidamente e responder administrativamente conforme o Regimento da UFG e nas esferas civil e penal, conforme legislações em vigor.

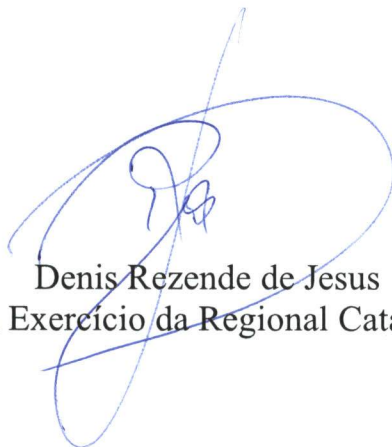
7.3.1. O/a estudante desligado não poderá participar de novos processos seletivos para inserção no Programa de Assistência Social de Permanência na UFG.

7.4. Cabe ao/a estudante a responsabilidade de acompanhar todas as etapas do presente edital.

7.5. Os casos de denúncias ou suspeitas de irregularidades nos processos de estudantes inseridos nos Projetos do Programa de Assistência Social de Permanência na UFG deverão ser formalizados via CCOM ou pela Ouvidoria da UFG, sendo resguardado(s) o(s) nome(s) do/a(s) denunciante(s).

7.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Catalão, 24 de janeiro de 2017



Denis Rezende de Jesus
Diretor em Exercício da Regional Catalão da UFG



Maria Terezinha do Prado
Coordenadora de Assuntos da Comunidade Universitária- CCOM/RC